



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SERVICO DE FISCALIZACAO DE INSUMOS AGRICOLAS-SFA-SP
RUA TREZE DE MAIO, 1558 - 3º ANDAR, - Bairro BELA VISTA, São Paulo/SP, CEP 01327-002

Telefone: e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

AUTORIZAÇÃO SEFIA/SFA-SP N° 0001/2017

São Paulo, 07 de março de 2017

Tendo em vista o disposto no artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2.004, e o que consta do processo 21052.006633/2017-42, autorizamos a comercialização dos materiais secundários denominados "**LODO BIOLÓGICO**" e "**CINZAS DE BIOMASSA**" pela empresa DURATEX S.A., CNPJ 97.837.181/0019-76, cadastrado no MAPA na categoria de gerador de material secundário sob o nº SP 00279, situada à Rua Marechal Rondon, Km 323, Fazenda Monte Alegre, município de Agudos/SP, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **LODO BIOLÓGICO** e **CINZAS DE BIOMASSA**
- 2) OBTENÇÃO: através do processo industrial da fabricação de MDF (Chapa de Fibra de Madeira de Média Densidade).
- 3) ABRANGÊNCIA: para uso como matéria-prima para produção de fertilizantes pela empresa Biossolo Serviços Agronômicos Ambientais Ltda.
- 4) GARANTIAS : o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluido) e quanto aos componentes (teores em percentagem): Carbono orgânico e Nitrogênio para o lodo biológico, e óxido de potássio para as cinzas de biomassa.
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor da autorização deve manter à disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário, no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05 de junho de 2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL OU "DANFE": a Nota Fiscal ou DANFE deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**LODO BIOLÓGICO** ou **CINZAS DE BIOMASSA**); o número desta autorização expedida pelo SEFIA/SFA-SP; os teores de garantias dos componentes conforme item 4 acima.
- 7) A validade da presente Autorização está condicionada à validade do cadastro de gerador de material secundário sob nº SP 00279.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO TADASHI TAGAMI KAMIMURA, Chefe do Serviço de Fiscalização dos Insumos Agrícolas**, em 07/03/2017, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.
Nº de Série do Certificado: 1262156



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1955609** e o código CRC **AAABDF6D**.

Referência: Processo nº 21052.006633/2017-42

SEI nº 1955609